



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Rifaina, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Barão de Rifaina 251, centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.318.995/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Hugo Cesar Lourenço, no uso de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, com credenciamento a qualquer momento, no horário de expediente, para fins de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos servidores/funcionários do MUNICÍPIO, na modalidade consignação, cujas consignações são autorizadas pelos próprios servidores e realizadas junto ao MUNICÍPIO. O referido credenciamento se realizará em consonância a Lei n. 8.666/93 e demais normas editadas, de acordo com as exigências elencadas no presente Edital.

1. Os interessados deverão comparecer junto à sede da Prefeitura Municipal de Rifaina, na Rua Barão de Rifaina nº 251, em dias úteis, no horário de expediente (08:00/11:00 e 13:00/16:00) da Prefeitura, munidos de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da instituição/agência, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Situação Fiscal) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos), abrangendo Dívida Ativa;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas;
- e) Ato Constitutivo da Instituição, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil;
- g) Procuração registrada em cartório do representante legal da instituição que assinará posteriormente o contrato, juntamente com cópia autenticada dos documentos de RG e CPF.
- h) Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados, ressalvados aqueles obtidos por meio da internet. As autenticações poderão ser feitas em Cartório competente ou no Setor de Licitações (sem ônus) desta Prefeitura.

2. Os interessados deverão enquadrar-se no conceito de instituição financeira formatado pela Lei nº. 4595/64, trazendo na íntegra a documentação solicitada neste Edital, bem como concordar com as regras ora expressas, que presumir-se-ão aceitas mediante a assinatura do respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, instrumento de adesão,



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

que terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável automaticamente por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não seja expressamente denunciado, mediante NOTIFICAÇÃO com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por uma das partes.

2.1. Não será aceito o protocolo de apenas parte da documentação, devendo a mesma ser entregue, em uma única vez, em conformidade com o disposto no item 1.

3. Em relação às operações financeiras deverão ser obedecidas as seguintes exigências:

a) as consignações/retenções não poderão exceder o quantitativo de 60 (sessenta) parcelas e o respectivo instrumento/contrato deverá obrigatoriamente ser firmado por escrito pelo beneficiário, com a exposição clara do número de parcelas contratadas e a taxa de juros mensal praticada;

b) o desconto no benefício, na modalidade consignação, dar-se-á na data de pagamento do servidor, ocasião na qual a parcela devida será creditada na conta corrente indicada no contrato pela instituição concedente;

c) a parcela consignada ou retida, neste último nos casos em que o beneficiário seja correntista da instituição, não poderá ultrapassar, na data da contratação, o limite máximo mensal autorizado pelo Município, que será expressamente informado na Autorização de Contratação e, não será superior a 30 % (trinta por cento) da renda líquida;

d) não poderá ser cobrada Tarifa de Abertura de Crédito – TAC ou demais taxas administrativas, de forma que a taxa de juros expresse somente o custo efetivo do empréstimo/financiamento;

e) quaisquer acertos de valores sobre retenção/consignações deverão ser ajustadas entre beneficiário e instituições financeiras, não se responsabilizando o Município em caso de redução da margem consignável/retida.

4. Toda e qualquer operação só poderá ser realizada mediante a apresentação pelo beneficiário do termo denominado de autorização para consignação em pagamento.

5. Para a efetivação da consignação por parte do Município, bem como para dar conhecimento da retenção a fim de impossibilitar a mudança, pelo beneficiário, da respectiva conta corrente e valer-se das demais garantias, as instituições financeiras encaminharão ao setor de pessoal, com protocolo, até o dia 16 (dezesseis) de cada mês, uma via dos contratos firmados e, demais informações de matrícula, valor das prestações e prazo das operações. Os contratos novos protocolados após esta data serão incluídos nas consignações do próximo mês.

Rifaina-SP, 20 de agosto de 2020.

Hugo Cesar Lourenço
Prefeito



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL N.º 02/2020

A Prefeitura Municipal de Rifaina, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Barão de Rifaina 251, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 45.318.995/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Hugo Cesar Lourenço, brasileiro, casado, portador do RG n.º. XXXX SSP/SP e do CPF n.º. XXXXX, residente e domiciliado à XXXXXX N/ XXXXX neste ato denominado MUNICÍPIO e de outro lado, neste ato denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento que se regerá pelas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo é fundamentado no Edital n.º 02/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO - e tem por finalidade o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos servidores/funcionários do MUNICÍPIO, na modalidade consignação, cujas consignações são autorizadas pelos próprios servidores e realizadas junto ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E ENQUADRAMENTO AO PROGRAMA

Para efeitos de enquadramento, o Servidor/Funcionário Público Municipal terá que:

- a) Possuir conta corrente e/ou conta salário e ficha cadastral atualizada na CREDENCIADA;
- b) Possuir margem consignável (salário bruto descontado pensão alimentícia e outros empréstimos/financiamentos) para suportar as prestações mensais, observado o comprometimento máximo de 30% (trinta por cento);
- c) Autorizar a consignação em folha de pagamento dos valores referente às prestações da operação de empréstimo e/ou financiamento no período de vigência das operações;
- d) Possuir vínculo, como Servidor/Funcionário ativo, inativo, pensionista ou com cargo em comissão (CCs) do quadro do Município; e) Não possuir restrições cadastrais ou impedimentos operacionais.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Designar a CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos servidores/funcionários do MUNICÍPIO;
- b) Repassar a CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos servidores/funcionários do MUNICÍPIO;
- c) Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos servidores/funcionários do MUNICÍPIO;
- d) Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos servidores/funcionários do MUNICÍPIO que possuem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
- e) Informar a CREDENCIADA, até o dia 30 (trinta) de cada mês, as matrículas dos servidores/funcionários do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;
- f) Creditar a CREDENCIADA mensalmente, nos dias 10 (dez) de cada mês, o montante respectivo das prestações informadas nas remessas enviadas pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, relativo aos valores consignados e descontados dos servidores/funcionários do MUNICÍPIO que efetuaram operações de empréstimo e/ou financiamento pessoal;
- g) Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do servidor/funcionário do Município, que possui operação de crédito em vigor;
- h) Liquidar as parcelas vincendas da operação de Crédito Pessoal em um único desconto, sempre que houver exoneração do servidor/funcionário do Município, até o limite de 30% do crédito da exoneração.

Compete a CREDENCIADA:

- a) Abrir linha de crédito específica aos servidores/funcionários do MUNICÍPIO, para empréstimos e/ou financiamentos pessoais, com consignação em folha de pagamento,



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

cujos vencimentos das prestações/operações serão sempre nos dias 10 (dez) de cada mês;

b) Utilizar modelo próprio para obter a autorização da consignação da folha de pagamento do servidor/funcionário do MUNICÍPIO, para permitir o desconto em sua folha de pagamento dos valores referente a cada operação realizada junto a CREDENCIADA nas modalidades de empréstimos e/ou financiamentos pessoais;

c) Receber mensalmente, nos dias 10 (dez), os créditos provenientes dos descontos em consignação das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais realizadas pelos servidores/funcionários do MUNICÍPIO através de Canal de Consignação do MUNICÍPIO para a CREDENCIADA;

d) Estabelecer os parâmetros e condições para a concessão e operacionalidade das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais de acordo com sua Política de Crédito e dentro dos preceitos da boa técnica bancária;

e) Avaliar a viabilidade e o enquadramento dos servidores/funcionários do MUNICÍPIO, observando a sua política de crédito e os preceitos da boa técnica bancária para a concessão das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais;

f) Formalizar as operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais com cada servidor/funcionário do MUNICÍPIO obtendo a documentação necessária a cada modalidade de crédito e, ainda, a autorização para consignação em folha de pagamento específica a cada operação realizada;

g) Enviar, mensalmente ao MUNICÍPIO, até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês, remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimo e/ou financiamento pessoal realizado pelos servidores/funcionários do MUNICÍPIO;

h) Receber do MUNICÍPIO informação de retorno até o dia 30 (trinta) de cada mês contendo a identificação das matrículas dos servidores/funcionários que possuíram ou não recursos para desconto da margem consignável relativo ao valor das prestações indicadas no arquivo remessa enviado pela CREDENCIADA;

i) Efetuar mensalmente, nos dias 10 (dez), a liquidação dos valores das prestações dos servidores/funcionários do MUNICÍPIO cujas matrículas e descontos foram confirmados pelo MUNICÍPIO na informação de retorno enviado a CREDENCIADA;

j) Divulgar internamente para toda a Rede de Agências as modalidades de crédito (empréstimos e/ou financiamentos) em consignação vinculadas a este termo com Canal de Consignação Direto do MUNICÍPIO, destinado aos servidores/funcionários pertencentes ao Quadro Municipal;

k) Divulgar junto aos servidores/funcionários do MUNICÍPIO a linha de empréstimo e/ou financiamento pessoal com consignação em folha de pagamento.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A concessão dos empréstimos e/ou financiamentos pessoais, aos servidores/funcionários, pertencentes ao Quadro do MUNICÍPIO, serão realizados com recursos próprios da CREDENCIADA.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA quaisquer acertos dos valores sobre retenção/consignações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Disposições gerais:

a) Ocorrendo o descumprimento por parte do MUNICÍPIO de qualquer cláusula ou condições estipuladas no presente termo, notadamente as referentes à regularidade e exatidão dos recolhimentos efetuados, a CREDENCIADA suspenderá, temporariamente, a concessão de novos financiamentos aos servidores/funcionários, ficando a critério da CREDENCIADA, o restabelecimento do pactuado, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão;

b) Nas operações de empréstimos e/ou financiamentos contraídos pelos servidores/funcionários e que não apresentarem margem consignável para o desconto, passará a incidir mora a partir do vencimento da prestação/operação, que será cobrada dos servidores/funcionários contratantes, não tendo o MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade;

c) A suspensão do presente termo não desobriga o MUNICÍPIO de continuar realizando as averbações e os consequentes repasses a CREDENCIADA das operações em vigor até a liquidação de todos os contratos celebrados dentro do prazo de validade deste termo;

d) As obrigações salariais e trabalhistas decorrentes do corpo técnico e administrativo envolvido na execução do objeto deste termo serão de competência da parte a quem estiverem vinculados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogando-se automaticamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Pedregulho/SP para dirimir eventuais dúvidas decorrentes de presente instrumento, comprometendo-se, desde já, a esgotarem as vias administrativas para as negociações. E por estarem as partes justas e contratadas quanto



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

aos termos e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, para que, de imediato, cumpra os seus objetivos.

Rifaina, de de 2020.

Município de Rifaina

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF _____

Nome: _____
CPF/MF _____



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Rifaina/SP

Contratada:

Contrato nº:

Licitação:

Objeto:

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rifaina, ____ de _____ de 2020.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.